



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1711/2023 - PE Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.0711/2023, QUE FAZEM ENTRE SI(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ILHA GRANDE - PI E A EMPRESA FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE -ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.798.597/0001-64.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Antônio Defrisio Ramos Farias, Secretário de Administração e Fazenda, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE -ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.798.597/0001-64, sediado(a) na R ANTONIO P. RAMOS, CENTRO, Nº 489, BURITI DOS LOPES - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FLABIA THALIA DA SILVA OLIVEIRA DUARTE, CPF:005.487.023-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE E BATERIAS PARA CARROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência-a, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FLABIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE -ME					
CNPJ: 17.798.597/0001-64					
ENDEREÇO: R ANTONIO P. RAMOS, CENTRO, Nº 489, BURITI DOS LOPES - PI.					
REPRESENTANTE: FLABIA THALIA DA SILVA OLIVEIRA DUARTE - CPF: 005.487.023-22					
E-MAIL: karpeças2021@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FILTRO PSL 560	10	UND	R\$ 18,00	R\$ 180,00
3	FILTRO PSL 55	50	UND	R\$ 17,87	R\$ 893,50
4	FILTRO GI 04/7	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	FILTRO PSL 78	10	UND	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	FILTRO PEL 119	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
7	FILTRO PC 949	10	UND	R\$ 39,95	R\$ 399,50
11	FILTRO ACP 906	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
12	FILTRO ARL 4157	10	UND	R\$ 49,00	R\$ 490,00
13	FILTRO ACP 907	10	UND	R\$ 36,00	R\$ 360,00
14	FILTRO PSL 156	10	UND	R\$ 43,00	R\$ 430,00
16	FILTRO PC 946	10	UND	R\$ 33,95	R\$ 339,50
17	FILTRO ARS 8233	10	UND	R\$ 63,99	R\$ 639,90
18	FILTRO PSL 77	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
19	FILTRO ART 5051	10	UND	R\$ 34,00	R\$ 340,00
20	FILTRO ACP 554	10	UND	R\$ 26,00	R\$ 260,00

Flávia Thália



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



22	FILTRO ARS 9837 EXTERNO	10	UND	RS 137,00	RS 1.370,00
23	FILTRO ARS 837 INTERNO	10	UND	RS 84,00	RS 840,00
25	FILTRO PSL 417	10	UND	RS 62,00	RS 620,00
30	FILTRO RO127177J	10	UND	RS 132,60	RS 1.326,00
31	FILTRO ARS 3902 EXT	10	UND	RS 115,00	RS 1.150,00
32	FILTRO ARS 547	10	UND	RS 151,99	RS 1.519,90
33	Bateria 7 amperes	4	UND	RS 139,00	RS 556,00
34	Bateria 60 amperes	25	UND	RS 369,00	RS 9.225,00
35	Bateria 75 amperes	10	UND	RS 599,00	RS 5.990,00
36	Bateria 90 amperes	10	UND	RS 599,90	RS 5.999,00
37	Bateria 105 amperes	15	UND	RS 789,00	RS 11.835,00
38	Bateria 150 amperes	20	UND	RS 980,00	RS 19.600,00
39	ÓLEO LUB 15W40 TURBO DIESEL	1000	L	RS 28,90	RS 28.900,00
41	ÓLEO LUB 5W30 GÁS	300	L	RS 28,90	RS 8.670,00
42	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO GAS	120	L	RS 27,20	RS 3.264,00
43	ÓLEO HIDRÁULICO 68	300	L	RS 22,90	RS 6.870,00
46	ÓLEO LUB SAE 50	100	L	RS 29,99	RS 2.999,00
47	ÓLEO LUB SAE 10	50	L	RS 33,80	RS 1.690,00
48	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	150	L	RS 24,45	RS 3.667,50
49	ÓLEO LUB 4T	60	L	RS 27,20	RS 1.632,00
50	GRAXA MULTIPLA APLICAÇÃO	200	KG	RS 41,54	RS 8.308,00
51	ARLA 32	400	L	RS 7,50	RS 3.000,00
52	DESENGRIPANTE	80	UND	RS 14,45	RS 1.156,00
53	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	100	UND	RS 28,90	RS 2.890,00
54	ADITIVO PARA RADIADORES	100	UND	RS 23,45	RS 2.345,00
58	PNEU 185/65 ARO 15	32	UND	RS 349,00	RS 11.168,00
59	PNEU 215/65 ARO 16	8	UND	RS 499,00	RS 3.992,00
63	PNEU 235/75 ARO 17	12	UND	RS 699,00	RS 8.388,00
64	PNEU 215/75 ARO 17,5	36	UND	RS 826,99	RS 29.771,64
66	PNEU 1000 ARO 20	20	UND	RS 1.799,00	RS 35.980,00
69	PNEU 17,5-25	4	UND	RS 549,00	RS 2.196,00
70	PNEU 14:00-24	6	UND	RS 3.790,00	RS 22.740,00
71	PNEU 12 ARO 16,5	4	UND	RS 999,00	RS 3.996,00
72	CÂMARA 1000X20	30	UND	RS 104,00	RS 3.120,00
73	CÂMARA 900X20	20	UND	RS 99,00	RS 1.980,00
74	PROTETOR ARO 20	40	UND	RS 38,00	RS 1.520,00
75	CÂMARA 17,5-25	10	UND	RS 289,00	RS 2.890,00
76	CÂMARA 14:00-24	20	UND	RS 239,00	RS 4.780,00
77	CÂMARA 750-16	12	UND	RS 79,00	RS 948,00
78	CÂMARA 12-16,5	8	UND	RS 89,00	RS 712,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (DOZE) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Gláucia Chalita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 276.116,44 (duzentos e setenta e seis mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.22.01 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002	2002	33.90.39	500
02.05.01 - MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	12.361.0005	1012	33.90.39	500
02.09.01 - MANUTENÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	23.691.0017	2043	33.90.39	500
02.22.05 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0008	2093	33.90.39	500
02.21.00 - MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA	20.608.0018	2070	33.90.39	500
02.21.01 - MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0024	2046	33.90.39	500
02.12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009	2028	33.90.39	500

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0013	2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108	33.90.39	500 600 602 621
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0013	2029	33.90.39	500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2048	33.90.39	500
02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018	33.90.39	660

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02 - FUNDEB	12.361.0006	2018; 2020; 2024; 2019;	33.90.39	540 542

Itabris Suelita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



PREFEITURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.22.01 - SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002	2002	33.90.30	500
02.05.01 - SEC DE EDUCAÇÃO	12.361.0005 12.361.0006	2012; 2013; 2018; 2026; 2016	33.90.30	500; 552; 551; 553; 550
02.09.01 - SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	23.691.0017	2043	33.90.30	500
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0008	2093	33.90.30	500
02.21.00 - SEC DE AGRICULTURA E PESCA	20.608.0018	2070	33.90.30	500
02.21.01 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0024	2046	33.90.30	500; 750; 704; 708; 709
02.12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009	2028	33.90.30	500

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0013	2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;	33.90.30	500 600 602 621
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0013	2029	33.90.30	500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2048	33.90.30	500
02.08.03 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.243.0011 08.244.0010	2053 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118	33.90.30	500 660

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02 - FUNDEB	12.361.0006	2018; 2020; 2024; 2019;	33.90.30	540 542

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Ilábia Thelita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Márcia Thalita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

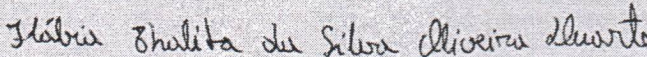
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande – PI, 17 de novembro de 2023.


ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE


FLÁBIA THALIA DA SILVA OLIVEIRA DUARTE
FLÁBIA T. DA SILVA OLIVEIRA DUARTE –ME
Responsável legal da CONTRATADA